



PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL É REINAUGURADO APÓS REFORMA

PÁG 04

Craques da escola: após álbum de figurinhas personalizado, crianças disputam mochila, chuteira e uniforme da seleção autografados por Neymar

PÁG 04

Encerramento de Gincana Sustentável tem premiações nesta sexta-feira (25)

PÁG 05

ÍNDICE

EXPEDIENTES	3
NOTÍCIAS DA CIDADE	4
CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS	7
Leis Sancionadas Pelo Executivo	7
Decretos do Prefeito	7
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	9
Atos do Gabinete do Prefeito	9
Portarias do Prefeito	9
Despachos do Prefeito	14
Atos das Secretarias	14
Portarias	14
Despachos	15
Outros Atos	15
Seção de Pessoal	15
Seção de Editais	20
Seção de Licitações	22
CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO:	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	28
Atos Normativos	28
Seção de Pessoal	28
Seção de Editais	28
Seção de Licitações	28
CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO	29
Atos Normativos	29
Atos da Mesa	29
Atos da Presidência	29
Resoluções	29
Decretos Legislativos	29
Atos Administrativos	30
Atos dos Secretários	30
Pessoal	30
Licitações	30
Demais Atos	30

EXPEDIENTES

PODER EXECUTIVO

O BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO É PRODUZIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Prefeito

Kayo Amado

Vice-prefeita

Sandra Conti da Costa

Secretaria de Gestão (SEGES)

Yuri Camara Batista

Secretaria Executiva (SEP)

Mario Santana Neto

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social (SEICOM)

Kennedy Lui dos Santos

Jornalista Responsável

Peterson Gobetti (Mtb 43.476)

Editoração Eletrônica

Anne Meire Pereira Mazagão Romão

Elisa Barbosa

Fernanda Barcelos

Fernando Silvestre

Revisores

Iago R. Ervanovite

Patrícia Cruz

CONTATOS IMPRENSA

E-mail: imprensa@saovicente.sp.gov.br

Telefones: (13) 3579-1369 / (13) 3579-1367 / (13) 3579-1371

Site: imprensa@saovicente.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

MESA DIRETORA

Presidente

Prof. Thiago Alexandre

Vice-presidente

Jailton Jatobá

Secretário

Rodrigo Digão

Comunicação

Victor Ricardo dos Reis Miranda

E-mail: comunicacao@camarasaovicente.sp.gov.br

Revisor

Victor Ricardo dos Reis Miranda

CONTATOS

Endereço: Rua Jacob Emmerich, 1195 - Centro
São Vicente, CEP 11310-907

Telefone: (13) 3569-1500

Fax: (13) 3569-1568

E-mail: camara@camarasaovicente.sp.gov.br

camarasv@uol.com.br

Site: www.camarasaovicente.sp.gov.br

CNPJ: 49.956.600/001-17

SECRETARIAS

Secretaria Executiva do Prefeito

Mário Santana Neto

mario.santana@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Governo

Rafael Nascimento Leite

gabinete.segov@saovicente.só.gov.br

Secretaria de Gestão

Yuri Camara Batista

seadgab@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda

Marianne da Costa Antunes

sefazexp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Planejamento e Governança

Talita Correa Santos

seplan@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Relações Institucionais, Metropolitanas e de Parcerias Federativas

Rodrigo Leite

cultura@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Assuntos Jurídicos

David Daniel Schmidt

sejur@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

Kennedy Lui dos Santos

seicom@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Educação

Nívea de Cássia Dutra Costa Marsili

seduc@saovicente.sp.gov.br

Secretaria da Saúde

Michelle Luis Santos

gabinete@saude.saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Social

Leandro Valença da Silva

gabinete.seas@gmail.com

Secretaria de Cultura

Elizangela Nobre Bafini

cultura@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Esportes e Lazer

Wagner Paraguay

cultura@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Meio Ambiente

Flavia Ramacciotti Cesar de Oliveira

gabinetesemam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Bem-Estar Animal

Gustavo Palmieri

gabinetesemam@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Juliana Arnaut de Santana

turismo@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Emprego, Trabalho e Renda

Allan Pavlovsky

sedectsv@gmail.com

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

Eduardo Oliveira

sehabsv@gmail.com

Secretaria de Mobilidade Urbana

Alexandre Martins

setrans@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Defesa e Organização Social

Silvio Damaceno Simora

setrans@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

Rogerio Tadachi Iha

secinp@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Alexsandro Ferreira

sepes@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Licenciamento

Wanessa de Almeida Valente de Matos

seob@saovicente.sp.gov.br

Secretaria de Serviços Públicos

Cláudio Altafin

seosp@saovicente.sp.gov.br

Subprefeitura da Área Continental

José Leal da Fonseca

subadm.expediente@gmail.com



PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL É REINAUGURADO APÓS REFORMA

A Primeira Câmara das Américas, que este ano completou 490 anos, teve o seu Plenário reaberto na noite de terça-feira (22), após o espaço passar por uma reforma com total remodelação, incluindo novos assentos na plateia e acessibilidade completa com rampas.

Presente na solenidade de reinauguração, o prefeito Kayo Amado destacou a importância da Câmara Municipal não apenas para a Cidade ou para o País. “Aqui é o berço da democracia, onde começou o Brasil e também a democracia no continente americano. Isso é muito forte e muito necessário de dizer. Não há nada mais forte que o voto. Nosso legislativo simboliza um marco da democracia, numa cidade rica de cultura e de história como é a nossa”, pontuou Kayo, parabenizando os vereadores pela reforma do Plenário.

O prefeito ainda destacou que o maior beneficiado com o novo Plenário é o povo, que tem no legislativo o espaço para ser representado.

O presidente da mesa diretora, Prof. Thiago Alexandre, classificou a reforma como um legado de valorização patrimonial da Cidade. “A partir desta quarta-feira (23), nossa plenária estará aberta, em sua primeira sessão ordinária, para receber a sociedade”.



CRAQUES DA ESCOLA: APÓS ÁLBUM DE FIGURINHAS PERSONALIZADO, CRIANÇAS DISPUTAM MOCHILA, CHUTEIRA E UNIFORME DA SELEÇÃO AUTOGRAFADOS POR NEYMAR

A ideia que surgiu para conectar a Copa do Mundo ao universo dos estudos ganhou grandes proporções e terá seu encerramento com um evento especial a partir das 9h de sexta-feira (25), um dia após a seleção brasileira estreiar na maior competição esportiva do planeta.

Intitulado “Craques da Escola”, o projeto desenvolvido pela professora Daniele Abrantes na EMEIEF Jonas Rodrigues (Rua Alexandre Sendim 304 - Parque Bitaru) consistiu inicialmente na criação de um álbum de figurinhas, tendo nos cromos as caricaturas dos próprios alunos do 4º ano B. Cada tarefa cumprida pelos pequenos gerava uma pontuação e direito a até três figurinhas personalizadas.

Agora, com todos os álbuns completos, chegou o momento da grande decisão: os três melhores colocados serão anunciados e participarão de um jogo digital. A competição consiste em um circuito esportivo aliado a um jogo de perguntas e respostas.

Um dos prêmios é o par de chuteiras assinado por Neymar. O outro, também com autógrafa do craque, é a camisa oficial da seleção brasileira, que viajou 18 mil quilômetros até Paris, na França, e retornou a São Vicente para ser entregue a um dos vencedores. Já o terceiro colocado receberá uma mochila que pertencia ao jogador da seleção. Cada aluno também ganhará um troféu com a imagem da sua figurinha.

JOESV - Na sequência da competição entre os alunos, será iniciada a cerimônia de premiação geral dos Jogos Estudantis de São Vicente, com entrega de troféus às duas escolas melhor colocadas nos quesitos medalhas e por pontuação.

Iniciado em 24 de outubro, o JOESV é a maior competição escolar de São Vicente. Foram quatro semanas de disputas intensas nas modalidades basquete, futsal, handebol e vôlei (masculino e feminino), em uma realização da Prefeitura de São Vicente, por meio das parcerias entre as secretarias de Educação (Seduc) e de Esporte e Lazer (Sespor), com 23 escolas inscritas (11 municipais, seis estaduais e seis particulares). As partidas decisivas aconteceram no Ginásio Dondinho.

ENCERRAMENTO DE GINCANA SUSTENTÁVEL TEM PREMIAÇÕES NESTA SEXTA-FEIRA (25)

Após sete meses de atividades voltadas ao meio ambiente, a Gincana Sustentável de 2022, promovida pelo Núcleo de Educação Ambiental (NEA) da Secretaria de Educação (Seduc), chega ao seu encerramento nesta sexta-feira (25) em clima de festa. No período da tarde, haverá entrega de prêmios às escolas com maior arrecadação de materiais recicláveis e anúncio do vencedor do concurso de desenho da mascote

do NEA. A cerimônia se estende das 15h às 17h, no auditório do Sest/Senat (Praça Adalberto Panzan, 151 (Náutica 3).

Lacres e tampinhas - No decorrer do ano letivo, todas as unidades municipais de educação de São Vicente participaram da 1ª Gincana Sustentável, onde os alunos da rede municipal "competiram", arrecadando tampas plásticas, lacres de latinhas, óleo de cozinha e lixo eletrônico. Foram centenas de milhares de itens coletados, sendo que cada produto gerou uma pontuação diferente. Agora, chegou a hora de as campeãs serem conhecidas e premiadas.

Além da consciência ambiental, houve também o lado social, porque as tampinhas e lacres foram revertidos para a aquisição de cadeiras de rodas.

A ideia foi a de investir numa mudança de hábitos e de mentalidade como um elo para a transformação da criança e do adolescente em relação a um meio ambiente mais equilibrado. Dessa forma, o aluno aprende brincando, sendo conscientizado sobre os assuntos da atualidade e a importância de melhorar a qualidade de vida e garantir um futuro mais saudável para toda humanidade.

Mascote - Além da premiação das escolas com maior arrecadação de tampinhas e lacres, a cerimônia no Sest/Senat também será marcada pela escolha da mascote do NEA. A escolha se deu via concurso, com participação de alunos de 6º a 9º ano da rede municipal de ensino. O desenho vencedor foi definido pelo júri técnico. A partir do animal símbolo escolhido, que é a tartaruga-verde, os alunos puderam abusar da criatividade. O resultado foi de 12 desenhos finalistas, que ficaram expostos, de forma itinerante, para serem apreciados e votados.

Os 12 finalistas que concorrem ao prêmio, por ordem alfabética, são:

Alexandre Mendes Gabriel - EMEF Duque de Caxias

Ana Paula Cruz Fonseca (9º ano) - EMEF Jorge Bierrenbach Senra

Bianca Lima dos Anjos (7º ano) - EMEF Carolina Dantas

Camilly Reis dos Santos Silva (9º ano) - EMEF Carolina Dantas

Clara dos Santos (8º ano) - EMEF Jacob Andrade Câmara

Evellyn Gomes Fogaça dos Santos (8º ano) - EMEF Jorge Bierrenbach Senra

Geovanna Santos Ihuva de Andrade (6º ano) - EMEF Saulo Tarso Marques de Mello

Jennifer liveira da Silva (7º ano) - EMEF Jacob Andrade Câmara

Júlio de Sousa Ferreira (9º ano) - EMEF Saulo Tarso Marques de Mello

Luan Gonçalves Souza - EMEF Duque de Caxias

Lucas Luan Lira da Cruz (8º ano) - EMEF Jacob Andrade Câmara

Mikael de Souza Pereira (6º ano) - EMEF Jorge Bierrenbach Senra

A arte vencedora escolhida pelo júri técnico, formado por Alexandre Nacari, Laise Grandizoli e Ricardo Laranjo, será anunciada como o mascote oficial do NEA-Seduc/SV. Já os definidos pelo voto popular serão premiados.

O concurso é uma realização do Núcleo de Educação Ambiental da Seduc em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente (Semam).

Risco de extinção - A tartaruga-verde (*Chelonia mydas*) foi escolhida como símbolo da Gincana Sustentável por estar presente em nossa região. O réptil está classificado como uma espécie em extinção e, apesar disso, ainda há quem mate pela carne e pelos ovos. A população tem, também, diminuído devido aos acidentes com hélices

de barcos, a afogamento devido a redes de pesca, sacolas plásticas e à destruição dos seus locais de formação de ninho (nidificação) pela invasão humana. Na vida adulta, atinge até 1,5 metro e 317 quilos.

Década do oceano - A iniciativa lançada em junho, durante a Semana do Meio de Ambiente, vem ao encontro da Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável. A Década do Oceano, como é mais conhecida, foi definida pela Organização das Nações Unidas (ONU) para mostrar o importante papel da ciência para a sociedade numa abordagem voltada ao desenvolvimento sustentável.

A ação está relacionada ao Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 12, previsto na Agenda 2030, acordo internacional firmado pelos estados-membros da ONU. Entre as metas, estão implementar o Plano Decenal de Programas sobre Produção e Consumo Sustentáveis; alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais; reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial; reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reuso; e incentivar as empresas a adotar práticas sustentáveis e a integrar informações de sustentabilidade em seu ciclo de relatórios.

Realização - A Gincana Sustentável de São Vicente faz parte do programa Escola Verde, uma realização das secretarias de Educação (Seduc) e de Meio Ambiente (Semam), com apoio do Programa Meio Ambiente nas Escolas (PMANE), Bunge, Ecoviver, Japuú - Gestão de Resíduos, G10 - Reformas em Geral, Pro Lata, Rotary Club de São Vicente, Universidade Estadual Paulista (Unesp), Centro de Capacitação de Pesquisa em Meio Ambiente da USP (Cepema) e Núcleo de Cultura de Paz e Não Violência de São Vicente.

CADERNO DE LEIS E REGULAMENTOS

LEIS SANCIONADAS PELO EXECUTIVO

LEI N.º 4346, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Projeto de Lei nº 154/22 de autoria do Vereador Benevan Souza

Considera de Utilidade Pública o Centro de Equoterapia Cafarnaum.

Proc. n.º 51.017/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública o Centro de Equoterapia Cafarnaum, com sede e foro no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de novembro de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

DECRETOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 5979, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022
Qualifica como Organização Social o Hospital Mahatma Gandhi.

Proc. n.º 39.576/22

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeita Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, à vista do disposto na Lei nº 1865-A, de 4 de abril de 2007, alterada pela Lei nº 3795-A, de 29 de junho de 2018, e de conformidade com o constante no Processo n.º 39576/22,

DECRETA

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social, de conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto n.º 2510-A, de 07 de maio de 2007, o Hospital Mahatma Gandhi, CNPJ n.º 47.078.019/0001-14, cujo objetivo é o desenvolvimento de atividades

dirigidas à área da saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 17 de novembro de 2022.

SANDRA CONTI

Vice-Prefeita em exercício no cargo de Prefeita Municipal

MICHELLE LUÍS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO N.º 5986, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022
Designa a Sra. Vera Lúcia Rodrigues Duarte, para responder pela Superintendência da Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente.

Proc. n.º 14.806/97

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no art. 8º da Lei n.º 942-A, de 28 de dezembro de 2000, e suas alterações, e o constante do Processo n.º 14806/97,

DECRETA

Art. 1º Fica designada a Sra. Vera Lúcia Rodrigues Duarte, RG n.º 7.138.396-7, para responder pela Superintendência da Caixa de Saúde e Pecúlio dos Servidores Municipais de São Vicente, no período de 08 de novembro a 07 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de novembro de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 5987, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4229, de 23 de dezembro de 2021.

Proc. n.º 52.344/22.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são

conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 4.229, de 23 de dezembro de 2021, um crédito adicional no valor de R\$ 619.675,00 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e cinco reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R\$
02.06.01.15.451.0055.1048.05.100.0001.4.4.90.51.00	Pavimentação de Ruas do Município	214.675,00
02.16.01.04.124.0009.2001.01.110.0000.3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Secretaria	5.000,00
02.18.02.10.301.0015.2031.05.300.0001.3.3.90.39.00	DAG – Aquisições de Serviços da Gestão	400.000,00
Total		619.675,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 619.675,00 (seiscentos e dezenove mil, seiscentos e setenta e cinco reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R\$
02.08.01.15.451.0053.1041.05.100.0001.4.4.90.51.00	Modernização de Comportas e Implantação de Sistema de Bombeamento dos Canais	214.675,00
02.16.01.04.124.0009.1001.01.110.0000.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
02.18.02.10.301.0015.2031.05.300.0001.3.3.90.36.00	DAG – Aquisições de Serviços da Gestão	400.000,00
Total		619.675,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de novembro de 2022.

KAYO AMADO**Prefeito Municipal****ELISANGELA DOMINGUES****Secretária Adjunta no exercício do cargo de Secretária Municipal da Fazenda****DECRETO N.º 5988, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizada pela Lei nº 4229, de 23 de dezembro de 2021.

Proc. n.º 52.488/22.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no inciso IV do art. 4º da Lei nº 4.229, de 23 de dezembro de 2021, um crédito adicional no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), nas seguintes verbas orçamentárias:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R\$
02.18.01.10.301.0006.2021.01.310.0000.3.3.90.39.00	Locação de Imóveis	400.000,00
02.18.01.10.301.0009.2001.01.310.0000.3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Secretaria	50.000,00
Total		450.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são provenientes de:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, dos seguintes recursos:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R\$
02.11.01.18.452.0058.2156.01.110.0000.3.3.90.39.00	Resíduos da Construção Civil e Volumosos	400.000,00
02.18.01.10.301.0003.2013.01.310.0000.3.3.90.39.00	Vale Transporte	50.000,00
Total		450.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de novembro de 2022.

KAYO AMADO**Prefeito Municipal****ELISANGELA DOMINGUES****Secretária Adjunta no exercício do cargo de Secretária Municipal da Fazenda****DECRETO N.º 5989, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), objetivando “Emendas Estaduais para custeio e investimentos na área da Saúde”.

Proc. n.º 52.281/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do art. 1º da Lei n.º 4.249, de 25 de fevereiro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), objetivando “Emendas Estaduais para custeio e investimentos na área da Saúde” assim discriminados:

Código Orçamentário	Descrição	Valor R\$
02.18.02.10.301.0020.2046.02.301.0036.3.3.90.30.00	PAF – Aquisições de Materiais da Assistência Farmacêutica	150.000,00
02.18.02.10.301.0020.2046.02.301.0035.3.3.90.30.00	PAF – Aquisições de Materiais da Assistência Farmacêutica	150.000,00
02.18.02.10.301.0016.2035.02.301.0037.4.4.90.52.00	DAB – Investimento da Atenção Primária	200.000,00
02.18.02.10.301.0016.2035.02.301.0038.4.4.90.52.00	DAB – Investimento da Atenção Primária	100.000,00

Art. 2º O recurso necessário para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º é proveniente de Excesso de Arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de novembro de 2022.

KAYO AMADO**Prefeito Municipal****ELISANGELA DOMINGUES****Secretária Adjunta no exercício do cargo de Secretária Municipal da Fazenda**

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ATOS DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIAS DO PREFEITO

PORTARIA N.º 214/GP/2022

SANDRA CONTI, Vice-Prefeita no exercício do cargo de Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar n.º 986, de 16 de março de 2020, alterada pela Lei n.º 1054, de 07 de julho de 2022 e o constante no Processo Administrativo n.º 32.811/2019,

RESOLVE:

Designar, a contar de 10 de novembro de 2022, o Sr. Rodrigo Coutinho dos Santos, Reg. n.º 16.617, para na condição de suplente, compor a Comissão Permanente Examinadora de Seleção, Classificação e Aperfeiçoamento de Pessoal, constituída pela Portaria n.º 253 – GP, de 28 de dezembro de 2021.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 11 de novembro de 2022.

SANDRA CONTI

**Vice-Prefeita no exercício
do cargo de Prefeito Municipal**

PORTARIA N.º 221 – GP

KAYO AMADO, Prefeito Municipal de São Vicente, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 18.078/2021,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo relacionados para, em atendimento a Lei Federal n.º 12.527/11,

representarem as respectivas Secretarias de Lotação para responderem às demandas do “Sistema ATEN – Atendimento ao Cidadão”:

– Débora Regina Melo de Castro – Reg. 13.579 – SEGOV

– Grazielle dos Santos Nunes – Reg. 63.520 – SEMAM

– Mirna Gonçalves Dantas – Reg. 60.652 – SESPOR

– Luciana Silva de Lima – Reg. 43.345 – SUPAC

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de novembro de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 222/GP/2022

Institui a Comissão de Residência Médica – COREME, da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente, Regimento Interno e dá outras providências.

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Residência Médica é o melhor modelo de formação de especialistas e considerando que a formação de mão de obra é um dos preceitos constitucionais do SUS;

CONSIDERANDO a existência de pedidos para credenciamento de programas de residência médica no âmbito do Município de São Vicente e a necessidade de propiciar condições para sua concessão, funcionamento e controle;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, inciso I, do Decreto Federal n.º 7.562, de 15 de setembro de 2011, que determina às instituições que ofertam residência médica a instituição de Comissões de Residência Médica, denominadas COREME;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, § 1º, incisos IV, V e VI, do Decreto Federal n.º 7.562, de 15 de setembro de 2011, que estabelece como documentação necessária para instrução do processo de credenciamento de instituições para oferta de programas de residência médica o ato de constituição da COREME, o Regimento e Regulamento da COREME e o ato de nomeação vigente do Coordenador da COREME;

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNRM

n.º 02, de 03 de julho de 2.013, que dispõe sobre a estrutura, organização e funcionamento das Comissões de Residência Médica das instituições de saúde que oferecem programas de residência médica, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Secretaria da Saúde do Município de São Vicente a Comissão de Residência Médica – COREME.

Art. 2º - A Comissão de Residência Médica – COREME estará vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de São Vicente - SESAU e ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS, e terá sua atuação atrelada ao seu Regimento Interno, instituído no Anexo I da presente Portaria.

Art. 3º - O Coordenador e Vice-coordenador da Comissão de Residência Médica – COREME deverão ser escolhidos em eleição, pelo conjunto dos Supervisores, com reconhecida competência no assunto e terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 22 de novembro de 2022.

KAYO AMADO**Prefeito Municipal****ANEXO I****REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME****CAPÍTULO I – INTRODUÇÃO**

Art. 1º - A Residência Médica do Município de São Vicente constitui modalidade de ensino de pós-graduação “lato sensu”, observando as normas da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM, sem vínculo empregatício com o Município.

Art. 2º - Os programas de Residência Médica, no âmbito do Município de São Vicente, serão coordenados e fiscalizados pela Comissão de Residência Médica da Secretaria Municipal da Saúde de São Vicente – COREME.

§ 1º - A COREME ficará administrativamente vinculada ao Núcleo de Educação Permanente – NEPS da Secretaria Municipal da Saúde de São Vicente.

§ 2º - A COREME constitui instância assessora da Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM) e da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

Art. 3º - O Coordenador e Vice-coordenador da COREME, após indicação nos termos do art. 4º,

serão nomeados pelo Secretário Municipal de Saúde por meio de ato formal, com a finalidade de organizar, dirigir, orientar e supervisionar a Residência Médica.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COREME E SEUS MEMBROS

Art. 4º - A COREME será composta por:

I – Coordenador e Vice-coordenador, eleitos pelo conjunto dos Supervisores da Secretaria Municipal da Saúde;

II – Supervisores dos Programas de Residência Médica, eleitos pelo conjunto de preceptores;

III – Representante da Direção da Instituição

IV-Representantes dos residentes 01 (um) titular e 01 (um) suplente do primeiro, segundo e terceiro ano, eleitos pelos médicos residentes e indicado pela COREME / São Vicente;

V – 01 (um) representante da Coordenação do Hospital do Vicentino e um representante da Diretoria de Atenção Primária

VI – Representante da Secretaria Municipal da Saúde de São Vicente – NEPS/SESAU, designado pela Secretaria da Saúde.

§ 1º-Terão direito a voto o Coordenador e o Vice-Coordenador, os Supervisores de programas, os Representantes dos preceptores e os Residentes titulares.

§ 2º – O mandato de cada um dos integrantes será de 02 (dois) anos, exceto dos representantes dos Residentes, que deverão ser eleitos anualmente, permitidas reconduções.

Art.5º – Compete ainda à COREME:

I – acompanhar, avaliar a execução e opinar sobre os conteúdos curriculares dos programas de Residência Médica em curso ou a serem credenciados;

II – analisar e definir o aumento do número de vagas a ser oferecido pelos programas existentes de Residência Médica;

III – apresentar, anualmente, ao NEPS a proposta do número de vagas para o exercício seguinte para que seja autorizada;

IV – definir a execução e/ou acompanhar o processo seletivo para os programas de Residência Médica;

V – dar parecer sobre os pedidos de estágios médicos nos serviços de saúde do Município, quando nestes houver atividades relacionadas aos programas de residência, sempre em consonância com a política de ensino e serviço da Secretaria da Saúde;

VI – avaliar e emitir parecer sobre novas residências a serem implementadas e o número de vagas oferecidas;

VII – julgar as transgressões disciplinares dos

Médicos Residentes, sem prejuízo da competência dos membros da Secretaria da Saúde ou dos hospitais e demais unidades de saúde, comunicando o fato aos responsáveis para a aplicação de medidas regulamentares;

VIII – julgar e propor ao Coordenador da COREME soluções sobre casos omissos neste Regimento;

IX – efetivar as matrículas dos residentes admitidos e promovidos;

X – oficializar as devolutivas das avaliações dos médicos residentes e dos campos de prática à Secretaria Municipal da Saúde de São Vicente – NEPS/SESAU, e aos responsáveis por campos de prática, através de relatórios semestrais;

XI – propor medidas visando ao aprimoramento da Residência.

Art. 6º – O Coordenador e Vice-coordenador da COREME serão eleitos pelos Supervisores do PRM, e deverão possuir obrigatoriamente formação e ou experiência comprovada em gestão de programas de residência médica.

§ 1º – O Coordenador da COREME é autoridade em matéria administrativa da COREME.

§ 2º – Em caso de impedimento do Coordenador o Vice-Coordenador será seu substituto e representante;

§ 3º – O mandato do Coordenador e Vice-Coordenador será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 7º – Compete ainda ao Coordenador da COREME:

I – zelar pelo cumprimento deste Regimento;

II – convocar e presidir reuniões promovidas pela COREME;

III – propor a realização de estudos e projetos de interesse da Residência Médica;

IV – representar a COREME em qualquer foro;

V – encaminhar anualmente à Gestão do Município e dos serviços de saúde relatórios sobre as atividades administrativas da COREME.

Art. 8º – A COREME se reunirá ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando convocada pelo Coordenador da COREME, ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único – A pauta deverá ser divulgada previamente, com pelo menos 48 horas de antecedência.

Art. 9º – As decisões da COREME serão tomadas em votação por maioria simples, cabendo ao Coordenador apenas o voto de desempate.

Art. 10 – Cada Programa de Residência, independentemente do número de Residentes, contará com 01 (um) Supervisor eleito pelos preceptores, possuidores de titulação na

especialidade, de preferência mestre ou superior.

§ 1º – Na ausência do Supervisor do Programa, responderá o Coordenador da COREME.

§ 2º – São atribuições do Supervisor eleito:

I – organizar as escalas da Residência nos Programas, das atividades científicas e reuniões clínicas e da certificação dos médicos residentes no início do ano para os a programação dos estágios;

II – coordenar a elaboração do conteúdo teórico e prático dos cenários de prática dos diversos programas de Residência Médica, contando com a participação dos Preceptores do programa;

III – encaminhar anualmente à COREME a programação teórica e prática para o ano seguinte, até o dia 31 de dezembro;

IV – pactuar cenários de prática com os representantes da Secretaria da Saúde;

V – controlar a frequência dos Médicos Residentes, encaminhando relatório mensal à COREME;

VI – coordenar, fiscalizar e orientar o grupo de Residentes do Programa;

VII – reunir-se periodicamente com os Residentes do seu Programa, para inteirar-se do andamento dos programas de treinamento e de questões disciplinares;

VIII – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da COREME;

IX – avaliar o desempenho dos residentes no programa, de acordo com os critérios de avaliação aprovados pela COREME e normas da CNRM;

X – comunicar à COREME irregularidades no cumprimento dos Programas pelos médicos residentes.

Art. 11 – Compete aos Preceptores de Residentes:

I – Participar da elaboração do conteúdo teórico e prático dos cenários de prática dos diversos programas de Residência Médica;

II – Fazer cumprir o Programa de Residência Médica na área de seu Programa;

III – Orientar, em conjunto com a equipe médica e multiprofissional, as diversas atividades dos médicos residentes;

IV – Supervisionar e atestar a frequência dos residentes nos estágios;

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS RESIDENTES:

Art. 12 – O processo de seleção dos médicos residentes se dará de acordo com as normas e calendário fixado anualmente pela COREME, respeitando o Edital de Seleção elaborado pela Comissão de Seleção, prevista no artigo 13 deste Regimento, ou por parceiros aprovados pela COREME, respeitada a legislação em vigor.

Art. 13 – A Comissão de Seleção, responsável pela elaboração e aplicação de processos seletivos para residentes será nomeada anualmente pela COREME.

Art. 14 – Compete à Comissão de Seleção de processos seletivos:

I – coordenar a elaboração e a aplicação do exame para a admissão de Residentes, anualmente, conforme normas fixadas e aprovadas pela COREME;

II – pronunciar-se decisivamente quanto aos assuntos específicos deste exame;

III – baixar instruções para o bom andamento dos trabalhos;

IV – propor medidas visando ao aprimoramento das técnicas e métodos de seleção de candidatos à Residência Médica.

Parágrafo Único – A Comissão poderá, a seu critério, solicitar apoio de técnicos convidados.

CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES E DAS AVALIAÇÕES DOS RESIDENTES:

Art. 15 – As atividades anuais dos Residentes serão desenvolvidas no período de 1º de março até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

Art. 16 – Os residentes, durante o último ano de Residência Médica do programa obrigatório, poderão realizar estágio opcional com duração mínima de 01 (um) mês e máxima de 03 (três) meses, desde que haja aprovação pela COREME.

Art. 17 – No decorrer da Residência Médica, os residentes serão avaliados na forma definida no respectivo Programa, observando os critérios de avaliação geral aprovados pela COREME.

Art. 18 – As avaliações deverão dar prioridade às atuações práticas dos Residentes, considerando que a Residência Médica tem por finalidade básica o treinamento e a especialização em serviço.

Art. 19 – Serão exigidas a entrega e a apresentação de artigo científico enviado para análise, antes do término do último ano programa de residência, em data a ser definida no calendário anual.

Art. 20 – Uma vez por ano, em caráter obrigatório, os residentes avaliarão por escrito, a execução dos programas cumpridos.

Art. 21 – Até o dia 15 de fevereiro, os Supervisores dos Programas encaminharão à COREME o resultado das avaliações individuais dos Residentes que concluíram o período, para fins de promoção ou expedição de Certificados.

Art. 22 – A promoção do residente dar-se-á em decorrência da aprovação integral nas atividades dos programas de Residência Médica.

Art. 23 – Serão considerados aprovados os médicos residentes que obtiverem a média mínima de 07

(sete) nas avaliações, inclusive na avaliação final, representada pelo artigo científico.

Parágrafo Único – Na apresentação de artigos científicos, não serão aceitos relatos de caso.

Art. 24 – Aos Médicos que por qualquer motivo não concluírem a Residência Médica prevista, será fornecida declaração dos estágios efetuados.

Art. 25 – Os médicos terão direito a um Certificado de Conclusão quando completarem o Programa de Residência Médica, segundo as normas da CNRM.

§ 1º - O Certificado de Conclusão constituirá comprovante hábil para fins legais junto ao Sistema Federal de Ensino e ao Conselho Federal de Medicina, nos termos do artigo 6º, da Lei n.º 6.932, de 07 de julho de 1.981.

§ 2º - O Certificado de Conclusão será registrado por meio do Sistema de Cadastro da CNRM.

CAPÍTULO V – DOS DIREITOS E DEVERES DOS RESIDENTES

Art. 26 – Os residentes terão direito a:

I – Bolsa de estudo anual, cujo valor será determinado de acordo com legislação vigente;

II – Auxílio alimentação, de acordo com o art. 5º da Lei Complementar n.º 961, de 12 de abril de 2017;

III – 01 (um) dia de folga semanal e a 30 (trinta) dias consecutivos de repouso, por ano de atividade, previstos em escala, conforme Lei Federal n.º 12.514, de 2011;

IV – Licença gala por 08 (oito) dias e nojo por 03 (três) dias, a contar do evento, restrito neste caso a parente de até segundo grau na linha de sucessão;

V – Licença paternidade por 05 (cinco) dias, conforme Lei Federal n.º 12.514, de 2011;

VI – Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do 8º mês de gravidez, conforme Lei Federal n.º 12.514, de 2011;

VII – Licença médica, nos termos da lei.

Art. 27 – Os Supervisores dos Programas deverão alterar a distribuição de atividades, a fim de permitir à Médica Residente, quando do término da licença gestante, imediata reassunção ao Programa.

Art. 28 – O Residente poderá participar de Congressos, Jornadas e outros cursos de atualização, limitado a uma participação ao ano, desde que julgado conveniente pelo Coordenador do Programa, podendo, ainda, ocorrer interrupção do Programa por motivo de doença.

§ 1º – Tratando-se de interrupção para tratamento de saúde, a bolsa será assegurada por no máximo 120 (cento e vinte) dias de afastamento;

§ 2º - O retorno do Residente ao Programa deverá ser requerido na COREME, cabendo à área designar o período do ano em que a complementação da carga horária poderá ocorrer;

§ 3º - Caso seja necessário um período de afastamento superior a 120 (cento e vinte) dias, este deverá ser devidamente justificado, aprovado pela COREME.

§ 4º - Na hipótese tratada no parágrafo anterior, o médico residente terá direito a matricular-se no ano seguinte, no mesmo nível, se houver disponibilidade de vagas credenciadas pela CNRM e obedecendo ao número de bolsas fixado.

§ 5º - Caso não efetue a matrícula até 31 de janeiro do ano seguinte à interrupção, será automaticamente desligado do Programa de Residência Médica.

Art. 29 Dos Médicos Residentes será exigido:

I – cumprimento dos Regulamentos dos Programas, Regimento Interno dos hospitais e do Corpo Clínico, das Unidades onde cumprem os estágios e do Código de Ética Médica;

II – cumprimento da jornada exigida pela CNRM 60 (sessenta) horas semanais;

III – cumprimento e dedicação as atividades propostas pelos Programas;

IV – assiduidade e pontualidade;

V – cumprimento rigoroso deste Regimento;

VI – bom relacionamento com os usuários, colaboradores, colegas, alunos e Supervisores e Preceptores;

VII – uso do uniforme e identificação em todas as atividades desenvolvidas dentro dos serviços da rede municipal ou conveniados.

CAPÍTULO VI – DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 30 – Sempre que houver infrações às normas, e ao Regimento Interno da COREME e ao Código de Ética Médica, os médicos residentes estarão sujeitos às seguintes penas disciplinares:

I – advertência;

II – suspensão;

III – exclusão.

§ 1º - Aplicar-se-á a penalidade de advertência por escrito ao residente que cometer uma falta médica que comprometa de forma severa o desenvolvimento do Programa de Residência Médica e ao que cometer falta médica que comprometa de forma mais severa o desenvolvimento do Programa de Residência Médica e o funcionamento do Serviço.

§ 2º - Aplicar-se-á a penalidade de suspensão ao residente por falta grave, nos seguintes casos:

I – não cumprimento de tarefas designadas por falta de empenho do Residente;

II – falta a plantões e outras atividades previstas no programa da residência;

III – desrespeito ao Código de Ética Médica;

IV – ausência não justificada do Programa de Residência Médica por período superior a 24 (vinte e quatro) horas;

V – todas as faltas que comprometam severamente o andamento do Programa de Residência Médica, que prejudiquem o funcionamento do Serviço ou que evidenciem que a atuação profissional do Residente seja incompatível com a Residência;

VI – agressões físicas entre Residentes ou entre Residentes e qualquer pessoa.

§ 3º - Aplicar-se-á a penalidade de exclusão ao residente que:

I – reincidir em falta grave;

II – não comparecer às atividades do Programa de Residência Médica, sem justificativa, por 03 (três) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 06 (seis) meses;

III – reincidir em falta com pena máxima de suspensão ou for considerado reprovado em 02 (dois) estágios do Programa de Residência Médica nas avaliações feitas pelas funções específicas.

§ 4º – Constituem agravantes das penalidades:

I – reincidência;

II – ação intencional ou má fé;

III – ação premeditada;

IV – alegação de desconhecimento das normas do Serviço: Estatutos, Regimentos, Normas e rotinas);

V – alegação de desconhecimento do Regimento Interno da COREME e das diretrizes e normas dos programas de residência médica da instituição, e do código de Ética Médica.

§ 5º - O enquadramento do médico residente em qualquer das faltas especificadas neste artigo será determinado pela sua natureza e pelo seu grau.

Art. 31 – A pena de advertência será aplicada pelo Supervisor do Programa de Residência Médica da especialidade, devendo ser registrada em ata da COREME e no prontuário do residente que será cientificado.

Art. 32 – A pena de suspensão será decidida e aplicada pela COREME/ São Vicente, com a participação do Supervisor do programa, e do residente envolvido, a quem é assegurado pleno direito de defesa, por escrito.

§ 1º - Será assegurado ao médico residente punido com suspensão o direito a recurso, com efeito suspensivo, ao Coordenador da COREME, no prazo de 03 (três) dias úteis, computados a partir da data em que for cientificado, devendo o recurso ser julgado em até 07 (sete) dias após o recebimento, impreterivelmente.

§ 2º - O cumprimento da suspensão terá início a partir do término do prazo para recurso ou da data da ciência da decisão do mesmo, conforme o caso.

Art. 33 – A aplicação da pena de afastamento será precedida de sindicância determinada pela COREME, assegurando-se ampla defesa ao médico

residente, com participação do Coordenador e de 01 (um) Supervisor do Programa.

Art. 34 – São consideradas faltas graves:

I – assumir atitude e praticar atos que desconsiderem os usuários e familiares ou desrespeitem preceitos de ética médica e do Regulamento do hospital;

II – faltar aos princípios de cordialidade para com os funcionários, colegas ou superiores;

III – usar de maneira inadequada as instalações, os materiais e outros pertences da instituição;

IV – faltar a plantão sem justificativa;

V – ausentar-se das atividades sem ordem prévia dos superiores e coordenadores.

Art. 35 As transgressões disciplinares serão comunicadas à COREME, à qual cabem as providências pertinentes.

§ 1º – Todos os casos deverão ser comunicados por escrito pela área de atuação do residente envolvido e/ou outras áreas que possam estar implicadas na ocorrência.

§ 2º – As transgressões serão analisadas por Subcomissão de apuração, designada pelo coordenador da COREME, composta, por no mínimo, o Coordenador Geral e 02 (dois) Preceptores, indicados em reunião designada para esta finalidade, assegurando a ampla defesa e o acompanhamento do processo pelo interessado.

§ 3º – O prazo para apuração dos fatos, sua divulgação e medidas pertinentes é de 15 (quinze) dias corridos, excepcionalmente prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, mediante decisão justificada do Presidente da COREME.

§ 4º – O residente poderá recorrer de decisão à COREME no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a divulgação da mesma.

CAPÍTULO VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Art. 36 – Em situações não previstas neste Regimento, o Coordenador da COREME deverá convocar os integrantes da COREME para ouvi-los e estabelecer resolução para as mesmas.

Art. 37 – Este Regimento somente poderá ser modificado por deliberação da COREME e aprovação do Secretário de Saúde.

Parágrafo Único – A deliberação citada neste artigo será realizada em sessão plenária com presença mínima de 2/3 (dois terços) dos representantes da COREME, considerando-se pertinentes somente aquelas alterações aprovadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 38 – Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação simultânea da Portaria que o institui. São Vicente, 22 de novembro de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

DESPACHOS DO PREFEITO

Não contém publicações nesta data.

ATOS DAS SECRETARIAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 10/SEP/2022

MARIO SANTANA NETO, Secretário Executivo do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5760, de 15 de fevereiro, e de conformidade com o Processo n.º 28902/17,

RESOLVE:

I – Nomear a servidora Júlia Carvalho Adolphs Ramalho, Registro n.º 63845, para, na condição de suplente, compor a Comissão de Licitação de que trata o art. 47 da Lei Complementar n.º 560, de 17 de dezembro de 2008 e da Lei Complementar n.º 756, de 23 de maio de 2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de novembro de 2022.

MARIO SANTANA NETO

Secretário Executivo

PORTARIA N.º 1458/SEGES/2022

Designa servidores da Secretaria de Gestão para fiscalização dos contratos que especifica.

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pela Secretaria serão formalmente indicados pela chefia imediata, e designados por Portaria do titular do órgão contratante,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como fiscais da Autorização de Fornecimento n.º 3125/2022 – Ata de Registro de Preços n.º 63/22 – Pregão Eletrônico n.º 130/22, celebrado através do Processo Administrativo 30.948/2022, firmado com a Empresa DC Infinity Comercializadora EIRELI, os seguintes servidores:

I – fiscal titular: Manuely Pedroso da Luz, Reg. n.º 64.108;

II – fiscal suplente: Maria Aparecida Félix do

Nascimento, Reg. n.º 15.144;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 17 de novembro de 2022.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1466/SEGES/2022

Designa servidores da Secretaria de Gestão para fiscalização dos contratos que especifica.

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 5565-A, de 11 de junho de 2021, que dispõe que os fiscais dos contratos geridos pela Secretaria serão formalmente indicados pela chefia imediata, e designados por Portaria do titular do órgão contratante,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados como fiscais da Autorização de Serviço n.º 2236/2022, celebrado através do Processo Administrativo 22.926/2022, Dispensa de Licitação n.º 371/2022, firmado com a Empresa MBM Seguradora S.A., os seguintes servidores:

I – fiscal titular: Naiara Camblor Cunha, Reg. n.º 63.096;

II – fiscal suplente: Jaqueline Luciana Simão dos Santos, Reg. n.º 60.288;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de novembro de 2022.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

DESPACHOS

SECRETARIA DE GESTÃO

Processo n.º 48.945. Interessado: Thalita Oliveira Rodrigues. Assunto: Prorrogação de Prazo de Posse. Despacho do Subsecretário: Com base na manifestação da SEDES; DEFIRO o pedido de fls. 02.

IAGO R. ERVANOVITE
Subsecretário de Gestão.

Processo n.º 50.069/2022. Interessado: Luciano Mallmann Durgante. Assunto: Avaliação de

atestado médico Ref. Obrigatoriedade da vacinação da COVID-19. Despacho do Subsecretário: Com base no parecer do NUPEM (fls. 05, verso), que adoto como razão de decidir, com fundamento no artigo 2º, § 3º, II, do Decreto 5632-A/2021, autorizo o ingresso do candidato, mediante dispensa da vacinação contra a COVID-19.

IAGO R. ERVANOVITE
Subsecretário de Gestão.

Processo n.º 50.076/2022. Interessado: Regina Célia Barbosa. Assunto: Prorrogação de Prazo de Posse. Despacho do Subsecretário: Com base na manifestação da SEDES; DEFIRO o requerido às fls. 02.

IAGO R. ERVANOVITE
Subsecretário de Gestão.

Processo n.º 50.447/2022. Interessado: Geiselane de Souza Bento. Assunto: Redução de Carga Horária. Despacho do Subsecretário: Com base na manifestação da SESAU à fl. retro; INDEFIRO o pedido às fls. 02.

IAGO R. ERVANOVITE
Subsecretário de Gestão.

OUTROS ATOS

Não contém publicações nesta data.

SEÇÃO DE PESSOAL

NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, por sua SECRETARIA DE GESTÃO, Notifica a Sra. CHRISTIANE DE MELO SOUZA, CPF n.º 162.2....., para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados desta publicação, apresente DEFESA/JUSTIFICATIVA em face ao fato narrado no Processo Administrativo n.º 4550/2019 – Assunto: Solicita Providências.

Vista ao processo administrativo em referência poderá ser obtido diretamente à Diretoria de Gestão de Pessoas – DIGP, no Paço Municipal, à Rua Frei Gaspar, 384, sala 34 – Centro, nesta, das 9 as 17 horas.

PORTARIA N.º 1423/SEGES/2022

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto

n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 194, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista o constante no Memorando n.º 330/2022, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;

RESOLVE:

Designar Thaís Nascimento da Silva, reg. n.º 63.624, Coordenador, ref. "L", para, no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Matheus Felipe de Oliveira, reg. n.º 63.545, Chefe de Gabinete, ref. "R", durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de Novembro de 2022.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 1424/SEGES/2022**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 194, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista o constante no Comunicado n.º 425/2022, da Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária.

RESOLVE:

Designar Vanessa Kacprzak, reg. n.º 14.722, Auxiliar Administrativo – Função de confiança 4, ref. "F", para, no período de 02 de dezembro a 16 de dezembro de 2022 e 02 de janeiro a 31 de janeiro de 2023, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Ivanildo Francisco da Silva, reg. n.º 63.488, Coordenador, ref. "L", durante impedimento legal por férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de Novembro de 2022.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 1425/SEGES/2022**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 194, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista o constante no Comunicado n.º 544/2022, da Secretaria de Mobilidade Urbana.

RESOLVE:

Designar Adriana dos Santos Paixão, reg. n.º 15.356, Auxiliar Administrativo – Função de confiança 3, ref. "F", para, no período de 19 de outubro a 17 de novembro de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Walter Roberto Alves Jorge, reg. n.º 63.668, Coordenador, ref. "L", durante impedimento legal por férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de Novembro de 2022.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 1426/SEGES/2022**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 194, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista o constante no Memorando n.º 545/2022, da Secretaria de Mobilidade Urbana.

RESOLVE:

Designar Evelyn Akemi Yamauti Yasunaka, reg. n.º 18.621, Auxiliar Administrativo – Função de Confiança 4, ref. "F", para, no período de 19 de outubro a 17 de novembro de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Adriana dos Santos Paixão, reg. n.º 15.356, Auxiliar Administrativo – Função de Confiança 3, ref. "F", durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de Novembro de 2022.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE**Secretário Municipal de Gestão Substituto****PORTARIA N.º 1427/SEGES/2022**

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 194, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista o constante no Memorando n.º 546/2022, da Secretaria de Mobilidade Urbana.

RESOLVE:

Designar Angélica Silva de Almeida, reg. n.º 61.160, Auxiliar Administrativo, ref. "F", para, no período de 28 de outubro a 17 de novembro de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei

n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Evelyn Akemi Yamauti Yasunaka, reg. n.º 18.621, Auxiliar Administrativo – Função de Confiança 4, ref. “F”, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de Novembro de 2022.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 1428/SEGES/2022

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 194, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista o constante no Memorando n.º 826/2022, da Secretaria de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Designar Izabel Ana dos Santos, reg. n.º 60.721, Coordenador, ref. “L”, para, no período de 13 de outubro a 27 de novembro de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Iracy Lea Pecora, reg. n.º 63.422, Coordenador, ref. “L”, durante impedimento legal por férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de Novembro de 2022.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 1430/SEGES/2022

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 194, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista o constante no Memorando n.º 828/2022, da Secretaria de Meio Ambiente.

RESOLVE:

Designar Camila Bertão Aquino, reg. n.º 15.076, Auxiliar Administrativo, ref. “F”, para, no período de 13 de outubro a 27 de outubro de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Izabel Ana dos Santos, reg. n.º 60.721, Coordenador, ref. “L”, durante impedimento legal.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria,

Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de Novembro de 2022.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 1434/SEGES/2022

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE, Secretário Municipal de Gestão Substituto, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pela Portaria GP n.º 194, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista o constante no Comunicado n.º 145/2022, da Secretaria de Desenvolvimento do Comércio, Indústria e Negócios Portuários.

RESOLVE:

Designar Tainara de Araújo Barbosa, reg. n.º 60.804, Auxiliar Administrativo, ref. “F”, para, no período de 05 de outubro a 03 de novembro de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Rodrigo Mello Xavier, reg. n.º 61.589, Auxiliar Administrativo – Função de Confiança 4, ref. “F”, durante impedimento legal por férias.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 07 de Novembro de 2022.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE
Secretário Municipal de Gestão Substituto

PORTARIA N.º 1452/SEGES/2022

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto n.º 5480-A de 04 de março de 2021, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 44.416/2022,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor Leonardo Gomes dos Santos, Reg. n.º 60.464, Auxiliar Administrativo, Ref. “F”, permissão para estagiar 376 (trezentas e setenta e seis) horas, a partir de 07 de novembro de 2022, na SUTIC – Supervisão de Tecnologia de Informação e Comunicação, sem prejuízo dos vencimentos, direitos e vantagens do cargo que ocupa, nos termos do § 3.º do art. 236 da Lei n.º 1.780, de 6 de junho de 1978 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente.

II – O estágio não constituirá desvio de função, nem acarretará aumento de vencimento.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de novembro de 2022.

YURI CAMARA BATISTA
Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1453/SEGES/2022

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2.021,

RESOLVE:

Revogar, a partir de 16 de novembro de 2022, a Portaria n.º 1061/2020 – SEAD, que designou a Sra. Ana Maria Gonçalves dos Santos, R.G. n.º 24.271.423-7, para exercer a Função de Confiança 4, da Secretaria de Gestão, nos termos da Lei Complementar n.º 985, de 13 de março de 2.020.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de Novembro de 2022.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1454/SEGES/2022

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2.021,

RESOLVE:

Designar, a partir de 16 de novembro de 2022, a Sra. Ana Maria Gonçalves dos Santos, Registro Funcional 60.562, R.G. n.º 24.271.423-7, para responder pelas atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de Diretor, Ref. “M”, da Diretoria de Administração e Finanças, da Secretaria de Gestão, nos termos da Lei Complementar n.º 1065, de 23 de setembro de 2.022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de Novembro de 2.022.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1455/SEGES/2022

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos Processos Administrativos n.ºs 584/22, 33105/22, 46083/22, 46753/22,

RESOLVE:

I - Revogar, a partir de 26 de abril de 2022 o item “IV-a” da portaria n.º 539, que nomeou Andréa Costa Losada Isidoro, documento n.º 66971, para o cargo de Médico Pediatra Neonatologista – 24 h/s, ref. “MED”;

II – Revogar, a partir de 19 de outubro de 2022 o item “I-a” da portaria n.º 1367, que nomeou Bianka

Roberta Alves Rivera, documento n.º 545069014, para o cargo de Assistente Administrativo, ref. “H”;
III – Revogar, a partir de 24 de outubro de 2022 o item “II-a” da portaria n.º 1384, que nomeou André Navajas Madio, documento n.º 34896249-6, para o cargo de Psicólogo, ref. “K”;

IV – Revogar, a partir de 27 de outubro de 2022:

o item “I-d” da portaria n.º 1408, que nomeou Júlia Chan Novais Carneiro da Silva, documento n.º 606630508, para o cargo de Assistente Administrativo, ref. “H”;

o item “II-b” da portaria n.º 1408, que nomeou Ivanete Lima Nascimento, documento n.º 223138733, para o cargo de Enfermeiro, ref. “M”;

o item “III-a” da portaria n.º 1408, que nomeou Raquel Souza Silva, documento n.º 501949045, para o cargo de Técnico de Enfermagem, ref. “J”;

o item “III-c” da portaria n.º 1408, que nomeou Rebeca Figueira Lemes da Silva, documento n.º 548558176, para o cargo de Técnico de Enfermagem, ref. “J”;

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de novembro de 2022.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1456/SEGES/2022

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n.ºs 19916/19, 33105/22, 46083/22, 46753/22, 46083/22 e 47633/22

RESOLVE:

Nomear, a partir de 30 de novembro de 2022, para os cargos constantes no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1.999:

I – Assistente Administrativo, ref. “H”

a) Willian Paes de Andrade Pardo, documento n.º 486057987;

b) Caroline Martinucci Moreno, documento n.º 34.122.888-6;

c) Letícia Santos da Silva, documento n.º 42.461.104-1;

d) Vitor Hugo da Silva, documento n.º 44.334.646-X;

e) Karla Figueira Pedro, documento n.º 506745776.

II – Enfermeiro, ref. “M”

a) Simone Maria de Freitas Sousa, documento n.º M 9070218.

III - Psicólogo, ref. “K”

a) Marcelo Silva Maciel, documento n.º 444055186.

IV – Técnico de Enfermagem, ref. “J”

a) Yasmin Nascimento de Freitas, documento n.º

56.116.175-6;

b) Solineide de Oliveira Santos, documento n.º 263645873.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 16 de novembro de 2022.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1463/SEGES/2022

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Memorando n.º 338/2022, da Diretoria de Gestão Documental;

RESOLVE:

Designar Stephany Aparecida Gonçalves Ribeiro, reg. n.º 63091, Coordenador, ref. "L", para, no período de 07 de Novembro a 24 de Novembro de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Patrícia Cruz da Silva, reg. n.º 63.682, Diretor, ref. "M", durante impedimento legal de férias. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 17 de novembro de 2022.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1464/SEGES/2022

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e tendo em vista o constante no Memorando n.º 338/2022, da Diretoria de Gestão Documental;

RESOLVE:

Designar Ana Lúcia Alves da Siqueira, reg. n.º 19285, Auxiliar de Serviços Básicos, ref. "C", para, no período de 07 de Novembro a 24 de Novembro de 2022, e com fundamento no art. 96 e seguintes da Lei n.º 1.780/78 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Vicente, substituir Stephany Aparecida Gonçalves Ribeiro, reg. n.º 63091, Coordenador, ref. "L", durante impedimento legal. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 17 de novembro de 2022.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1469/SEGES/2022

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante no Processo Administrativo n.º SGE-PRC-2022/00071,

RESOLVE:

I – Revogar, a partir de 14 de outubro de 2022 o item "I-k" da portaria n.º 1321, que nomeou Camilla Morgado Fernandes, documento n.º 40848116X, para o cargo de Assistente Administrativo, ref. "H". Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de novembro de 2022. São Vicente, 21 de novembro de 2022.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1470/SEGES/2022

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e considerando o constante nos processos administrativos n.ºs 19916/19 e SGE-PRC-2022/00071,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 30 de novembro de 2022, Paloma Sousa Silva, documento n.º 499713643, para o cargo de Assistente Administrativo, ref. "H", constante no Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, da Lei Complementar n.º 268, de 28 de dezembro de 1.999. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de novembro de 2022.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1471/SEGES/2022

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021,

RESOLVE:

Tornar nula, para todos os fins de Direito, a Portaria n.º 1359 – SEGES, de 19 de outubro de 2.022, que exonerou o Sr. Cristiano Gonçalo de Oliveira, R.G. n.º 27.032.957-2, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, lotado no Departamento de Departamento de Assuntos Estratégicos, da Secretaria de Governo. Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 18 de novembro de 2022.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1476/SEGES/2022

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 08 de Novembro de 2022, o Sr. Marcos Vieira Neves, R.G. n.º 39.340.061-X, para o cargo isolado de provimento em comissão de Inspetor Chefe, Ref. "L", da Secretaria de Defesa e Ordem Social, nos termos da Lei Complementar n.º 1055, de 07 de julho de 2.022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de novembro de 2.022.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1477/SEGES/2022

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas através de Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2.021,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1º de Novembro de 2022, o Sr. Pablo Luís de Oliveira, R.G. n.º 30.005.452-x, para o cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador, Ref. "L", lotado no Departamento de Protocolo, da Secretaria da Educação, nos termos da Lei Complementar n.º 1065, de 23 de setembro de 2.022.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de novembro de 2.022.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1480/SEGES/2022

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio do Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021,

RESOLVE:

Tornar nula, para todos os fins de Direito, a Portaria n.º 1414 - SEGES, de 04 de Novembro de 2.022, que designou a Sra. Jackeline Oliveira da Silva, R.G. n.º 33.084.381-3, para responder pelas atribuições do cargo isolado de provimento em comissão de Secretária Adjunta, Ref. "R", da Secretaria de Cultura.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de novembro de 2022.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 1482/SEGES/2022

YURI CAMARA BATISTA, Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 5480-A, de 4 de março de 2021, e pelo Decreto n.º 5.874, de 12 de julho de 2022,

CONSIDERANDO a análise técnica promovida no processo administrativo no 49710/22,

RESOLVE:

Autorizar, a partir de 30 de novembro de 2022, a adesão ao Programa de Demissão Voluntária (PDV) de que trata a Lei Complementar n.º 1.046, de 1º de abril de 2022, do empregado público Valdemar Dias, Reg. n.º 43478.

Registre-se e cumpra-se.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 23 de novembro de 2022.

YURI CAMARA BATISTA

Secretário Municipal de Gestão

SEÇÃO DE EDITAIS**SECRETARIA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E NEGÓCIOS PORTUÁRIOS****COMUNICADO DE AUTO DE INFRAÇÃO SECINP**

Tornamos público os seguintes lançamentos:

Auto de Infração n.º 11.393, referente ao Proc. Adm. n.º 20.452/17, Marcela Brandini da Silva, Inscrição 058853, Avenida Prefeito José Monteiro, 1045, CEP 11.380-001, Lei 1745/77, Artigo 242, Inciso I, Alínea B, não atendimento à Intimação 08266;

Auto de Infração n.º 9.657, referente ao Proc. Adm. n.º 20.452/17, Marcela Brandini da Silva, Inscrição 058853, Avenida Antônio Emmerich, 245, CEP 11.390-001, Lei 1745/77, Artigo 242, Inciso I, Alínea B, não atendimento à Intimação 08324;

Auto de Infração n.º 9.658, referente ao Proc. Adm. n.º 31.092/21, Stefani Natália dos Santos, Inscrição 072284, Avenida Capitão Luís Horneaux, 748/814, São Vicente-SP, CEP 11.370-971, Lei 1745/77, Artigo 242, Inciso I, Alínea A, iniciar a atividade sem Alvará;

Auto de Infração n.º 10.260, referente ao Proc. Adm. n.º 3.861/16, Júlio César da Silva Gomes, Inscrição 009617, Rua Júlio de Mesquita Filho, 575, casa 01, Praia Grande - SP, CEP 11.702-350, Lei 1745/77, Artigo 242, Inciso II, Alínea C, estacionar veículo em desacordo ao Decreto 2387/75, Artigo 4, parágrafo 2.

Auto de Infração n.º 9.597, referente ao Proc. Adm. 26.522/2020, Geraldo Carlos De Andrade, Inscrição 072228, Rua José Fernandes, 243, CEP 11.347-140, Lei 1745/77, Artigo 242, Inciso II, Alínea A, iniciar as atividades sem a devida regularização.

COMUNICADO DE CÁLCULO DE AUTO DE INFRAÇÃO SECINP

Tornamos público os seguintes lançamentos:

Auto de Infração n.º 11.390, referente ao Proc. Adm. n.º 23.020/16, Valéria Mendes da Silva, Inscrição 049713, Rua do Colégio, 201, São Vicente – SP, CEP 11.310-210, Lei 1745/77, Artigo 242, Inciso I, Alínea D, Decreto 2387/75 – Aviso-Recibo 024724/22;

Auto de Infração n.º 11.390, referente ao Proc. Adm. n.º 23.020/16, Valéria Mendes da Silva, Inscrição 049713, Rua do Colégio, 201, São Vicente – SP, CEP 11.310-210, Lei 1745/77, Artigo 242, Inciso III, Alínea B, Decreto 2387/75 – Aviso-Recibo 024723/22.
São Vicente, 22 de novembro de 2022.

Auto de Infração n.º 10.264, referente ao Proc. Adm. 21.136/2006, Titaentulho Ltda., Inscrição 013302, Avenida Capitão Luís Antônio Pimenta, 557, São Vicente – SP, CEP 11.330-200, L.C. 1062/22, Artigo 242, Inciso I, Alínea A, – Aviso-Recibo 024.809/2022;

Auto de Infração n.º 11.223, referente ao Proc. Adm. 53.285/2017, Power Top Oficina Mecânica, Inscrição 061.061, Rua Alberto Sá de Souza Varela, 58, São Vicente – SP, CEP 11.340-350, L.C. 1062/22, Artigo 242, Inciso I, Alínea A, – Aviso-Recibo 024.815/2022;

Auto de Infração n.º 11.417, referente ao Proc. Adm. 04.949/2021, Vitor Costa Portes, Inscrição 071.299, Avenida Presidente Emílio Garrastazu Médici, São Vicente – SP, CEP 11.346-290, L.C. 1062/22, Artigo 242, Inciso I, Alínea A, – Aviso-Recibo 024.8-/2022;

Auto de Infração n.º 10.267, referente ao Proc. Adm. 33.104/2016, Edifício Boulevard Offices, Inscrição 054446, Rua Martim Afonso, 214/220, São Vicente – SP, CEP 11.310-011, L.C. 1062/22, Artigo 242, Inciso I, Alínea A, – Aviso-Recibo 024.813/2022.

ROGÉRIO TADACHI IHA
Secretário Municipal de Comércio, Indústria e Negócios Portuários

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2022**
Processo de seleção de projetos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, por sua SECRETARIA

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, torna público que, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de Organização Social Civil, doravante denominada O.S.C., que esteja em conformidade ao preconizado a Lei Federal de 8742, de 7 de dezembro de 1993 – denominada como Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e suas respectivas alterações, a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de

Assistência Social – SUAS e a Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de novembro de 2015, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições, interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO, em conformidade com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos, para o PROGRAMA PROSPERA FAMÍLIA, Programa Estadual, por meio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social – SEDS, em consonância ao previsto na Resolução SEDS 20, de 06 de abril de 2022, que dá nova redação aos anexos a Resolução SEDS n.º 04, de 10 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica para o Programa Prospera Família e dá providências correlatas, que em seu Anexo I, Capítulo I, Seção I, Artigo 1º trata: “O Programa Prospera Família tem como objetivo promover mobilidade social e romper com o ciclo intergeracional de perpetuação da pobreza por meio do estímulo à geração de renda, inclusão produtiva e proteção integral das famílias em situação de vulnerabilidade social.”

O Edital poderá ser adquirido na Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES, à Rua José Bonifácio, 404, 1º andar-São Vicente/SP, nos dias úteis, das 10:00 às 16:30 horas ou no site oficial da Prefeitura Municipal de São Vicente. Os esclarecimentos e as demais informações poderão ser feitos através do e-mail: seas@saovicente.sp.gov.br.

O Edital estará disponível, na íntegra, no endereço www.saovicente.sp.gov.br/d5823

SECRETARIA DE LICENCIAMENTO

Proc. Adm. n.º: 25.512/21

Interessado: ITARARÉ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES

A secretaria de licenciamento, por meio do departamento de aprovação de projetos e regul. de elevadores, informa através deste edital de citação o (a) interessado, Itararé Empreendimentos E Participações, Processo em epígrafe, que em face dar ciência ao proprietário, solicitamos ao mesmo que compareça nesta secretaria no prazo de 20 dias a fim de tomar conhecimento da intimação n.º 121.640, lavrada em 26/10/22. E para que chegue ao conhecimento do proprietário, expedido o presente edital em atendimento à Lei Complementar 502/2006. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

ENG. FÁBIO LUIZ ORLANDI PEREIRA
Secretário em Substituição de Licenciamento

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO

ATO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 53/22 – PROC. ADM. N.º 43.466/22 – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da nova ciclovia da Av. Antônio Emmerich – A Comissão Municipal de Licitações torna público que decidiu por unanimidade HABILITAR as Empresas: Teto Construtora S.A. e TMK Engenharia S/A, convocando para Sessão de Abertura do envelope de n.º 2, no dia 29/11/22 às 10 horas, na sala 25 do Paço Municipal. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

ALEXANDRE RIBEIRO MARTINS
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 90/22 – EDITAL N.º 90/22 – PROC. ADM. N.º 22.875/22. Objeto: Contratação de prestação de serviço médico veterinário para esterilizações cirúrgicas em cães e gatos para atender a população da Área Continental do Município de São Vicente. Adjudicado em 10/11/22 o Lote 1 para a empresa P. D. M. Rio Branco Ltda., no valor total de R\$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil). Data da Homologação: 10/11/22. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

MARTA APARECIDA DA CRUZ SOUSA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.

ATO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 48/22 – PROC. ADM. N.º 43.475/22. Objeto: Contratação de empresa para construção do espaço multiuso na Unidade escolar EMEF Jorge Bierrenbach Senra, no Município de São Vicente. A Comissão Municipal de Licitações torna público que decidiu por unanimidade HABILITAR a Empresa: M.M. Fioratti Empreiteira de Revestimento-EIRELI, convocando para Sessão de Abertura do envelope de n.º 2, no dia 29/11/22 às 14h30min., na sala 25 do Paço Municipal. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

NÍVEA DE CASSIA DUTRA COSTA MARSILI
Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/22 – PROC. ADM. N.º 36.526/22. Objeto: Registro de Preços para aquisição de diversos materiais para atendimento da Secretaria de Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze)

meses, conforme as quantidades estimadas e especificações constantes do ANEXO I e Termo de Referência. Recebimento das Propostas: até as 9h30min. do dia 8/12/22. Abertura das Propostas: às 10 horas do dia 8/12/22. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: a partir das 10 horas do dia 8/12/22, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicante.sp.gov.br/categoria/141> e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Telefone (13) 3579-1396 com Thiago Alves de Lima Rodrigues. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

MARTA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 226/22 – PROC. ADM. N.º 48.054/22. Objeto: O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a prestação de serviços para preparo e fornecimento de refeições para policiais militares que atuarão no município de São Vicente durante a Operação Verão 2022/23, no período de 21/12/22 a 26/2/23, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas: até as 9h30min. do dia 7/12/22. Abertura das Propostas: às 10 horas do dia 7/12/22. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: a partir das 10 horas do dia 7/12/22, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicante.sp.gov.br/categoria/141> e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Telefone (13) 3579-1400 com Márcia Maria de Alvarenga Simão. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

MARTA FLORINDO
Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/22 – PROC. ADM. N.º 2.8904/22. Objeto: Contratação de licença de software Autocad, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas: até as 9h50min do dia 15/12/22. Abertura das Propostas: as 10 horas do dia 15/12/22. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: a partir das 10 horas do dia 15/12/22, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicante.sp.gov.br/> e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Para solicitação

de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Telefone (13) 3579-1396 com Henry H. de Mello. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

MARTA FLORINDO

Chefe do Departamento de Compras e Licitações.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 122/22 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 107/22 - PROC. ADM. N.º 26.163/22 – Contratante:

Prefeitura Municipal de São Vicente – Contratada: Bioworld Sistemas Ltda. Objeto: Locação de equipamentos registradores de ponto com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos para apuração de horas, gerenciamento e tratamento de ponto, a serem utilizados pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Vicente, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, no valor total de R\$ 411.840,00 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 11/11/22. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

IAGO RODRIGUES ERVANOVITE

Subsecretário da Subsecretaria de Desenvolvimento Institucional.

AVISO DE LICITAÇÃO – COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – CONCORRÊNCIA N.º 27/22 – PROC. ADM. N.º 44.928/22. Objeto: Contratação

de empresa especializada para construção de novo bloco educacional na Unidade Escolar EMEIEF Saulo Tarso Marques de Melo. Abertura: 27/12/22 às 10 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitações, localizada no Paço Municipal, na Rua Frei Gaspar, 384, 1º andar – Sala 25 – São Vicente/SP. Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Vicente, através da página www.saovicente.sp.gov.br a partir do dia 24/11/22. Esta publicação substitui a realizada em 27/10/22. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

NÍVEA DE CASSIA DUTRA COSTA MARSILI

Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 168/22 – EDITAL N.º 168/22 - PROC. ADM. N.º 36.767/22. Objeto: Aquisição de 3 (três)

veículos, ano 2022, zero km, novos, motor 1.0, para atendimento da Secretaria de Desenvolvimento Social. Recebimento das Propostas: até as 9h50min do dia 7/12/22. Abertura das Propostas: às 10 horas do dia 7/12/22. Início da Sessão Pública de Disputa

de Preços: a partir das 10 horas do dia 7/12/22, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/categoria/141> e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Telefone (13) 3579-1389 com Américo. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

MARTA FLORINDO

Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 116/22 – PROC. ADM. N.º 28.797/22. Objeto:

Aquisição de equipamentos para implantação de Cozinha Piloto Experimental – Projeto Estadual Cozinhamento do Governo do Estado de São Paulo na Secretaria da Educação. Recebimento das propostas: até as 9 horas do dia 7/12/22. Abertura das Propostas: às 9h10min do dia 7/12/22. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: a partir das 9h30min do dia 7/12/22, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à Sessão Pública: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Telefone (13) 3579-1389 com Zélyde. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

MARTA FLORINDO

Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 37/22 - PROC. ADM. N.º 34.542/22. Objeto: Contratação de empresa

especializada para instalação elétrica e mecânica para regularização de base para colocação de piso emborrachado para área de instalação de Parque Infantil nas Unidades Municipais de Educação Infantil. Adjudicado em 21/11/22 a favor da empresa Ipcon Empreendimentos Imobiliários Ltda.-EPP, no valor total de R\$ 1.500.695,04 (um milhão, quinhentos mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos). Data da Homologação: 21/11/22. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

NÍVEA DE CASSIA DUTRA COSTA MARSILI

Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 204/22 – PROC. ADM. N.º 42.393/22. Objeto: Aquisição de HDs 2.4 TB SAS 2.5” para ampliação da capacidade de armazenamento do servidor DELL PowerEdge R610. Recebimento das propostas: até as 9h15min do dia 15/12/22. Abertura das Propostas: às 9h30min do dia 15/12/22. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: a partir das 9h30min do dia 15/12/22, após a avaliação das propostas pelo pregoeiro. Sites para acessar o Edital: <https://www.saovicente.sp.gov.br/> e www.bbmnetlicitacoes.com.br. Para solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: www.bbmnetlicitacoes.com.br. Informações: Telefone (13) 3579-1402 com Vinícius Freitas Góes. Just.: Lei Federal n.º 10.520/02. São Vicente, 23 de novembro de 2022.

MARTA FLORINDO

Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.

ABERTURA DE PRAZO DE CONTRARRAZÕES – TOMADA DE PREÇO N.º 35/22 – PROC. ADM. N.º 35221/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da demolição do Hospital Municipal de São Vicente, localizada na Rua Ipiranga 353, Centro, São Vicente/SP. A Comissão Municipal de Licitações torna público a Abertura de Prazo para apresentação das Contrarrazões aos Recursos impetrados pelas Empresas: Valentim e Rosa Comercial Ltda., S.O.S Demolidora e Terraplenagem Ltda.-EPP e Winn Ambiental Gerenciamento de Resíduos Eireli-EPP. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

MICHELLE LUÍS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N.º 131/22 – CONVITE N.º 36/22 - PROC. ADM. N.º 36.717/22. Objeto: Execução de reforma da Creche Maria Josefa da Silva. Contratada: D. Paschoalino de Filippo Gas Ltda. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 4/11/22. Just.: Lei Federal n.º 8.666/93. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

NÍVEA DE CASSIA DUTRA COSTA MARSILI

Secretária Municipal de Educação.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 227/22 – PROC. ADM. N.º 47.300/22. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços por demanda de ônibus executivo e micro-ônibus, em atendimento da Secretaria de Educação–SEDUC, Arrematante do Lote: Ponte Pênsil Locadora de Veículos, Transporte e Turismo Eireli, no valor total de R\$ 4.105.865,25 (quatro

milhões, cento e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos). Adjudicado em 16/11/22. Data da Homologação: 22/11/22. Mais informações pelo telefone: (13) 3579-1398, com Márcio ou e-mail: marcio_compras@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 23 de novembro de 2022.

MARTA FLORINDO

Coordenadora do Departamento de Compras e Licitações.

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 32/22 - PROC. ADM. N.º 43.126/22 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 221/22. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde./Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Prefeitura Municipal de São Vicente. Contratada: Nutri & Saúde Refeições Coletivas Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de nutrição e alimentação hospitalar, visando o fornecimento de refeições para coletividade enferma (pacientes internos) e acompanhantes, nas condições constantes do presente Termo de Referência, com o propósito de atender às necessidades do Hospital do Vicentino, Maternidade Municipal de São Vicente, Hospital Olavo Horneaux de Moura da Diretoria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência e o fornecimento de desjejum e lanches para o Serviço de Assistência Especializada (SAE) e o Programa IST/AIDS por um período de 12 meses. Assinatura: 28/10/22. Vigência: 15/11/22 a 14/11/23. Valor Total: R\$ 3.938.139,82. Just.: Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93. São Vicente, 22 de novembro de 2022.

MICHELLE LUÍS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE ATA N.º 200/22 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/22. Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria Municipal de Saúde./Prefeitura Municipal de São Vicente. Fornecedor: Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos psicotrópicos padronizados para atender a Rede de Saúde, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Verba MAC/PAB/VIG, Assistência Farmacêutica Federal e Estadual e possíveis verbas oriundas de Convênios e Emendas Parlamentares. Assinatura: 22/11/22. Vigência: 22/11/22 a 21/11/23. Valor total: R \$174.350,00. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

MICHELLE LUÍS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.

EXTRATO DE ATA N.º 208/22 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/22. Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria Municipal de Saúde./Prefeitura Municipal de São Vicente. Fornecedor: Acácia Comércio De Medicamentos Eireli. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos psicotrópicos padronizados para atender a Rede de Saúde, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Verba MAC/PAB/VIG, Assistência Farmacêutica Federal e Estadual e possíveis verbas oriundas de Convênios e Emendas Parlamentares. Assinatura: 22/11/22. Vigência: 22/11/22 a 21/11/23. Valor total: R\$ 229.740,00. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

MICHELLE LUÍS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.

EXTRATO DE ATA N.º 209/22 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/22. Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria Municipal de Saúde./Prefeitura Municipal de São Vicente. Fornecedor: Daniel Ferrari Abrantes - Distribuidora de Medicamentos. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Medicamentos Psicotrópicos Padronizados para atender a Rede de Saúde, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Verba MAC/PAB/VIG, Assistência Farmacêutica Federal e Estadual e possíveis verbas oriundas de Convênios e Emendas Parlamentares. Assinatura: 22/11/22. Vigência: 22/11/22 a 21/11/23. Valor total: R\$ 9.251,40. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

MICHELLE LUÍS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.

EXTRATO DE ATA N.º 224/22 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/22. Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria Municipal de Saúde./Prefeitura Municipal de São Vicente. Fornecedor: Conquista Distribuidora De Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis básicos padronizados para atender a Rede de Urgência e Emergência e caixa de emergência de todas as Unidades de Saúde, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Verba MAC/PAB/VIG e possíveis verbas de Emendas Parlamentares. Assinatura:

24/11/22. Vigência: 24/11/22 a 23/11/23. Valor total: R\$ 18.750,00. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

MICHELLE LUÍS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.

EXTRATO DE ATA N.º 225/22 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/22. Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria Municipal de Saúde./Prefeitura Municipal de São Vicente. Fornecedor: A2 Distribuidora Brasil Ltda. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis básicos padronizados para atender a Rede de Urgência e Emergência e caixa de emergência de todas as Unidades de Saúde, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Verba MAC/PAB/VIG e possíveis verbas de Emendas Parlamentares. Assinatura: 24/11/22. Vigência: 24/11/22 a 23/11/23. Valor total: R\$ 41.970,00. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

MICHELLE LUÍS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.

EXTRATO DE ATA N.º 226/22 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/22. Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria Municipal de Saúde./Prefeitura Municipal de São Vicente. Fornecedor: DMC Distribuidoras, Comércio D' Medicamentos Eireli. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis básicos padronizados para atender a Rede de Urgência e Emergência e caixa de emergência de todas as Unidades de Saúde, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Verba MAC/PAB/VIG e possíveis verbas de Emendas Parlamentares. Assinatura: 24/11/22. Vigência: 24/11/22 a 23/11/23. Valor total: R\$ 140.000,00. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

MICHELLE LUÍS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.

EXTRATO DE ATA N.º 231/22 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/22. Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria Municipal de Saúde./Prefeitura Municipal de São Vicente. Fornecedor: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis básicos padronizados para atender a Rede de Urgência e Emergência e caixa de emergência de todas

as Unidades de Saúde, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Verba MAC/PAB/VIG e possíveis verbas de Emendas Parlamentares. Assinatura: 24/11/22. Vigência: 24/11/22 a 23/11/23. Valor total: R\$ 263.640,00. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.

EXTRATO DE ATA N.º 232/22 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/22. Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria Municipal de Saúde./Prefeitura Municipal de São Vicente. Fornecedor: Dupatri Hospitalar Comércio, Importação e Exportação Ltda. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis básicos padronizados para atender a Rede de Urgência e Emergência e caixa de emergência de todas as Unidades de Saúde, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Verba MAC/PAB/VIG e possíveis verbas de Emendas Parlamentares. Assinatura: 24/11/22. Vigência: 24/11/22 a 23/11/23. Valor total: R\$ 3.016,50. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.

EXTRATO DE ATA N.º 233/22 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/22. Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria Municipal de Saúde./Prefeitura Municipal de São Vicente. Fornecedor: Dimebrás Comercial Hospitalar Ltda. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis básicos padronizados para atender a Rede de Urgência e Emergência e caixa de emergência de todas as Unidades de Saúde, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Verba MAC/PAB/VIG e possíveis verbas de Emendas Parlamentares. Assinatura: 24/11/22. Vigência: 24/11/22 a 23/11/23. Valor total: R\$ 407.280,00. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.

EXTRATO DE ATA N.º 234/22 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/22. Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria

Municipal de Saúde./Prefeitura Municipal de São Vicente. Fornecedor: Crismed Comercial Hospitalar Ltda. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis básicos padronizados para atender a Rede de Urgência e Emergência e caixa de emergência de todas as Unidades de Saúde, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Verba MAC/PAB/VIG e possíveis verbas de Emendas Parlamentares. Assinatura: 24/11/22. Vigência: 24/11/22 a 23/11/23. Valor total: R\$ 970.940,00. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.

EXTRATO DE ATA N.º 235/22 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 153/22. Órgão: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria Municipal de Saúde./Prefeitura Municipal de São Vicente. Fornecedor: Capromed Farmacêutica Ltda.-EPP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetáveis básicos padronizados para atender a Rede de Urgência e Emergência e caixa de emergência de todas as Unidades de Saúde, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Verba MAC/PAB/VIG e possíveis verbas de Emendas Parlamentares. Assinatura: 24/11/22. Vigência: 24/11/22 a 23/11/23. Valor total: R\$ 8.100,00. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.

ATO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 159/22. PROC. ADM. N.º 29.015/22. Tornamos público que o resultado do Pregão Eletrônico nº 159/22 está à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Saúde, à Rua Padre Anchieta, 462 – 5º andar. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

MICHELLE LUÍS SANTOS
Secretária da Saúde.
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente.
SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE.

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO N.º 01 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 102/22 - PROC. ADM. N.º 7.059/22 Contratante: Prefeitura de São Vicente/ Fundo Municipal de Saúde de São Vicente através da Secretaria da Saúde de São Vicente. Contratada: Pharmacia Artesanal Ltda. Objeto: Adita a Ata de Registro de Preços para inclusão da

cláusula 1.3.16.1 determinando a emissão de notas do HMSV para o Fundo Municipal de Saúde e as notas da Maternidade para a Prefeitura Municipal de São Vicente. Just.: Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93. São Vicente, 18 de outubro de 2022.

MICHELLE LUÍS SANTOS.

Secretária da Saúde de São Vicente

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 37/22. CREDENCIAMENTO 03/22 (FUMDES).

Órgão: Prefeitura Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria Municipal de Saúde.. Fornecedor: Marulli Parra Fisioterapia e Serviços ME. Objeto: Constitui objeto do presente, o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós operatório nas disfunções músculo esqueléticas (Código SUS 03.02.05.001-9) e atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras (Código SUS 03.02.05.002-7), dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações, condições e exigências contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 10/11/22. Valor total: R\$ 302.580,00. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

MICHELLE LUÍS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde de São Vicente.

SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 38/22. CREDENCIAMENTO 03/22 (FUMDES).

Órgão: Prefeitura Municipal de Saúde de São Vicente, através da Secretaria Municipal de Saúde.. Fornecedor: Clínica de Fisioterapia Renascer Santa Isabel Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente, o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento fisioterapêutico em pacientes no pré e pós operatório nas disfunções músculo esqueléticas (Código SUS 03.02.05.001-9) e atendimento fisioterapêutico nas alterações motoras (Código SUS 03.02.05.002-7), dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Vicente, conforme especificações, condições e exigências contidas no presente Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. Assinatura: 10/11/22. Valor total: R\$ 302.580,00. São Vicente, 24 de novembro de 2022.

MICHELLE LUÍS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde.

CADERNO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

ATOS NORMATIVOS

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

EDITAIS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

CADERNO DE ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATOS NORMATIVOS

ATOS DA MESA

Não contém publicações nesta data.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

Não contém publicações nesta data.

RESOLUÇÕES

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO N.º 16/22

Constituí CEV para proceder a estudos de avaliação dos riscos e prejuízos que a construção do novo túnel que liga a Zona Noroeste à Zona Leste de Santos pode acarretar para o Município de São Vicente.

Autoria: Sargento Barreto.

Art. 1.º – Fica constituída Comissão Especial de três Vereadores para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, junto com a Prefeitura de São Vicente, Ministério da Infraestrutura e Tribunal de Contas da União, proceder a estudos de avaliação dos riscos e prejuízos que a construção do novo túnel que liga a Zona Noroeste à Zona Leste de Santos pode acarretar para o Município de São Vicente.

Art. 2.º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 17 de novembro de 2022.

PROF. THIAGO ALEXANDRE
Presidente

DECRETOS LEGISLATIVOS

Errata:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 49/22

Concede à Câmara Municipal de São Vicente placa alusiva aos seus 490 anos de fundação.

Autoria: Mesa

Art. 1.º - Fica concedida à Câmara Municipal de São Vicente placa alusiva aos seus 490 anos de fundação, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados em prol da nossa sociedade e pelo destaque sociopolítico de ser a Primeira Câmara das Américas.

Art. 2.º – Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 17 de novembro de 2022.

PROF. THIAGO ALEXANDRE
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 46/22

Concede Diploma de Mérito Educacional aos educadores do Instituto Pertenser.

Autoria: Jabá

Art. 1.º – Fica concedido o Diploma de Mérito Educacional aos seguintes professores do Instituto Pertenser, pelos excelentes serviços prestados ao Município de São Vicente:

I. Adriana Matias dos Santos Santana;

II. Alexandre Neuburg de Andrade;

III. Débora Regina Assumpção;

IV. George Luiz Barone;

V. Lair de Assis Custódio;

VI. Maira Marques Burghi dos Santos;

VII. Márcia Regina Carvalho Ferreira de Oliveira;

VIII. Marystella Carvalho Ferreira.

Art. 2.º – Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 10 de novembro de 2022.

PROF. THIAGO ALEXANDRE
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O DECRETO-LEGISLATIVO N.º 48/22

Concede o Título de Cidadão Emérito ao Sr. Alfredo Soares de Moura.

Autoria: Sargento Barreto.

Art. 1.º – Fica concedido o Título de Cidadão Emérito ao Sr. Alfredo Soares de Moura, pelos relevantes serviços prestados à coletividade vicentina.

Art. 2.º – Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA AGENOR LAPENNA, em 10 de novembro de 2022.

PROF. THIAGO ALEXANDRE

Presidente

**ATOS ADMINISTRATIVOS
DA CÂMARA****A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE E SUA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CONVIDAM PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM QUE SERÁ DISCUTIDO O ORÇAMENTO FISCAL PARA 2023**

Convidamos todos os interessados para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA para debater o Projeto de Lei n.º 155/22, do Sr. Prefeito Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de São Vicente para o exercício de 2023.

DATA: 30 de NOVEMBRO de 2022 (quarta-feira)

HORÁRIO: a partir das 18 horas

LOCAL: Plenarinho da Câmara Municipal de São Vicente.

A Audiência Pública será transmitida pelo canal oficial da Câmara Municipal, no YouTube, e pelos canais 12 da NET e 40.1 na TV aberta. A participação popular também poderá ocorrer até as 16 horas do dia 30 de novembro, pelo e-mail:

comunica@camarasaovicente.sp.gov.br

ATOS DOS SECRETÁRIOS

Não contém publicações nesta data.

LICITAÇÕES

Não contém publicações nesta data.

PESSOAL

Não contém publicações nesta data.

DEMAIS ATOS

Não contém publicações nesta data.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4BAK5-MGBQC-TBDW8-L8FP3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Kayo Felipe Nachtajler Amado (CPF ***.762.868-**) em 24/11/2022 13:04 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.8.173.252	Lat: -23,967588 Long: -46,391278
	Precisão: 6133 (metros)
Autenticação	prefeito@saovicente.sp.gov.br (Verificado)
Login	
VjGoEj8A0PRajdsG43bbd224EQN395utK3FGSFRsmkk=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://signer.techcert.com.br/validate/4BAK5-MGBQC-TBDW8-L8FP3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://signer.techcert.com.br/validate>